



ALLANA TAYS
DE ALENCAR

SILVA:05937208
307

Assinado de forma
digital por ALLANA
TAYS DE ALENCAR
SILVA:05937208307
Dados: 2024.06.18
12:27:46 -03'00'

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2024

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2022, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S. A., até o valor de R\$6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN no 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a construção, manutenção ou ampliação de pavimentação asfáltica; construção, ampliação e/ou reposição de calçamento em pedra paralelepípedo; aquisição de uma máquina motoniveladora, um caminhão basculante, um ônibus rodoviário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recurso sem despesas correntes, em consonância com o §1º do art.35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, §1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc.IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e de mais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art.60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Operação de Crédito

02	08	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	447	15.452.1026.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/	2.913.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 007 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
		110 000	GERAL		
02	15	01	SECRETARIA DE OBRAS		
	448	15.451.1026.1089.0000	CONSTRUÇÃO, MANUT. OU AMPLIAÇÃO DE PAV. ASFÁLTI	3.561.490,23	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 007 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
		110 000	GERAL		
	449	15.606.1026.1088.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAM	325.509,77	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 007 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
		110 000	GERAL		

Art.7º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: REABERTURA

6.800.000,00

Fontes de Recurso		
05	00	1.175.189,00
05	09	3.700.000,00
07	00	6.800.000,00

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Revoga a Lei nº 1.419/2022 e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Exu/PE, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO PINTO
SARAIVA
SOBRINHO:04944616406

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO PINTO SARAIVA
SOBRINHO:04944616406
Dados: 2024.06.18 11:29:23
-03'00'

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu/PE